

Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO

livro nº 150

Fls. 171

16/01/13 Vênica BM 84740-6



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Educação

668 920 AKS

Segundo Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição Clínica de Psicologia Aplicada Ltda./CPA. Proc. Nº 01 -002.238-11-87

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Interino, Afonso Celso Renan Barbosa, presentes o Secretário Municipal de Finanças Interino, Luiz Schwarcz, o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a CPA - CLINICA DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 21.128.905/0001-11, com sede na Rua Teodoro de Abreu, 132, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, CEP 30.421-131, neste ato representada pela sua representante legal, Sandra Santiago Martins de Resende, C.I nº MG-335-899, CPF nº 098.305.886-53, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato originalmente celebrado, em conformidade com a Constituição Federal, em especial pelos art. 205 a 214, Lei Federal nº 9394/96, com as Resoluções CEE nºs 449, de 1º de agosto de 2002 e 451, de 27 de maio de 2003, ambas do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, com a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em especial pelo art. 157, §1º, inciso VIII, Decretos Municipais nºs 10.710/01 e 11.245/03, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações demais normas pertinentes do edital de Credenciamento SMGO nº 001-2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de ensino especializado a alunos com deficiências múltiplas/conduas típicas, a prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivo legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor global estimado de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por mês, por aluno atendido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2200.0014.12.367.140.2.701.0002.33.90.18-01 03.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato e do primeiro termo aditivo originalmente celebrados.

[Handwritten signature]

669
627
AVS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

Segundo Termo Aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Instituição Clínica de Psicologia Aplicada Ltda /CPA Proc. Nº 01 -002.238-11-87

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no "Diário Oficial Municipal" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 28/12/12

Afonso Celso Renan Barbosa
BM: 26.210-6
Secretário Municipal de Educação - Interino

[Signature]
AFONSO CELSO RENAN BARBOSA
Secretário Municipal de Educação Interino

Omar Pinto Domingos - BM 46.899-6
Secretário Municipal Adjunto de Arrecadações
SMAAR/SMF

[Signature]
LUIZ SCHWARCZ
Secretário Municipal de Finanças Interino

[Signature]
RUSVEL BELTRAME ROCHA
Procurador Geral do Município

[Signature]
SANDRA SANTIAGO MARTINS DE RESENDE
Representante legal da empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)

